

Memorando Gabinete Nº 225 /2024

Bagé, 01 de Agosto de2024

Do: Secretário de Segurança e Mobilidade

Para: Secretário de Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento do fornecedor RICARDO FAGUNDES LIGOCKI CPF:467496830-53, conforme Nota de Empenho nº 15077/2023, pois existe a necessidade diária desta locação, tendo em vista que a inexecução do pagamento poderá gerar danos irreversíveis, pois trata-se da locação da acomodação dos animais de grande porte apreendidos nas vias públicas do Município.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Kristhyan Ribeiro Silva Leite
Secretário de Segurança e Mobilidade

Kristhyan Leite
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
E MOBILIDADE
MAT. 13940